



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:21-03-2006

Nº13 - 4.1.0 /2006.DSGD

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	<input type="checkbox"/>
	Direcções Regionais / IDRAM	<input checked="" type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Particulares	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
Sindicatos	<input type="checkbox"/>	

ASSUNTO: LICENÇA SABÁTICA

Em sede de organização do processo de candidatura à licença sabática, e no respeito pelos princípios de rigor e transparência que devem presidir aos procedimentos da Administração Educativa, importa atender ao seguinte enquadramento legal:

A concessão da licença sabática aos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, rege-se pelo artigo n.º 108 do Estatuto da Carreira Docente (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, n.º 1/98, de 2 de Janeiro e n.º 121/05, de 26 de Julho, e Regulamento de Licença Sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

1. CONCEITO

A licença sabática corresponde à dispensa da actividade docente e destina-se à realização de trabalhos de investigação inseridos em projectos de auto-formação ou outros projectos que integrem as seguintes modalidades:



- a) Preparação de dissertação de mestrado;
- b) Preparação de tese de doutoramento;
- c) Frequência de cursos de formação especializados.

2. REQUISITOS

Os requisitos a preencher pelo candidato são os seguintes e devem estar reunidos até ao termo do prazo de candidatura:

- Nomeação definitiva em lugar de quadro de escola ou de zona pedagógica;
- Oito anos de serviço ininterrupto, no exercício de funções docentes;
- Menção qualitativa de Satisfaz na última avaliação de desempenho.

3. PRAZO DE CANDIDATURA

Excepcionalmente para o próximo ano escolar o prazo para entrega das candidaturas será até 12 de Abril de 2006.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

Para o ano escolar 2006/2007, conforme cópia do Aviso em anexo, foram definidas pelas Direcções Regionais de Administração Educativa e de Educação áreas temáticas, consideradas de relevância para a educação e ensino na Região podendo no entanto os docentes apresentarem projectos em outras áreas que não se encontrem contemplados no mesmo.

5. CONTINGENTE REGIONAL DE LICENÇAS

Para o ano escolar 2006/2007, por meu despacho de 14 de Março de 2006, e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi fixado o contingente global de 10 vagas.

6. COMISSÃO DE ANÁLISE

A fim de proceder à apreciação das candidaturas à licença sabática, para o próximo ano escolar, também por meu despacho de 14 de Março de 2006, foram nomeados como membros da Comissão de Análise, os seguintes elementos:

- a) Da Direcção Regional de Educação:
 - Mestre Ana Cristina Machado Trindade (Presidente)

b) Da Direcção Regional de Administração Educativa:

- Dr. João Manuel Almeida Estanqueiro
- Dr.^a Élia Maria Xavier Freitas

7. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura será entregue pelos docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário no estabelecimento de ensino a que pertence ou presta serviço, no caso de pertencer à zona pedagógica e pelos educadores de infância e docentes do 1º ciclo do ensino básico, na respectiva delegação escolar, acompanhada dos seguintes documentos:

- ☐ Requerimento dirigido ao Director Regional de Administração Educativa (DRAE), cujo modelo tipo se encontra anexo a este ofício, sendo de carácter obrigatório a indicação do objecto da licença;
- ☐ Parecer do órgão de gestão da escola ou delegado escolar, ouvido o conselho pedagógico ou conselho escolar;
- ☐ Projecto de formação pessoal estruturado, de modo a identificar as razões que o justificam face ao desenvolvimento das funções docentes, os objectivos e a importância das actividades a desenvolver no campo do ensino e da educação;
- ☐ Cópia do registo biográfico actualizado, com indicação dos anos em que já tenha usufruído de licença sabática ou equiparação a bolseiro;
- ☐ Currículo académico e profissional pormenorizado, acompanhado de fotocópias de certificados e outros documentos comprovativos de factos/acções mencionados no mesmo;
- ☐ Documento de reflexão crítica da última avaliação do desempenho, ou declaração justificativa da sua não apresentação.

Consoante o objecto da licença sabática, o candidato deve ainda anexar:

- a) Caso a candidatura se destine à realização de projecto de auto-formação, dissertação de mestrado ou tese de doutoramento:
- ☐ Plano de trabalho a desenvolver, com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização, bem como as referências científicas que se justificarem;
 - ☐ Parecer do orientador ou especialista da respectiva área científica em que conste identificação do docente, o tema do trabalho, bem como a relevância do projecto, assim como a data prevista para a sua conclusão;

- ▣ Curriculum vitae do orientador ou especialista, indicando a categoria profissional e os graus académicos de que é titular, com menção da respectiva área científica e experiência anterior;
 - ▣ Prova de matrícula ou aceitação pela instituição de ensino superior para sua realização.
- b) Caso se destine à realização de cursos de formação especializada:
- ▣ Prova de matrícula ou pré-inscrição no curso, passada pela respectiva instituição de formação, com indicação do ano, semestre e módulo que pretende frequentar;
 - ▣ Plano de estudos e calendarização do curso a frequentar, contendo as respectivas datas de início e termo.

8. ENVIO DAS CANDIDATURAS

O órgão de gestão do estabelecimento de ensino ou a delegação escolar, ouvido o conselho pedagógico ou conselho escolar, respectivamente, deverá remeter a esta Direcção Regional o processo devidamente instruído, até 28 de Abril.

9. ANEXOS

Em anexo, junto se envia cópia dos Despachos n.ºs 20/2006 e 21/2006, ambos de 14 de Março de 2006, aviso referente às áreas temáticas de licença sabática para o ano escolar de 2006/2007 e requerimento modelo que deverá ser preenchido mediante recurso ao suporte informático disponibilizado na página de Internet desta Direcção Regional.

Nota: A presente circular não dispensa a leitura atenta do Regulamento de Concessão de Licença Sabática, constante do Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

Com os melhores cumprimentos

O DIRECTOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

DA/